LEI Nº 3670, DE 12 DE SETEMBRO DE 1986.

AUTORIZA ALIENAÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DE BENS PARA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL DA EDESEL.

A câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar e integralizar, para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Ltda - EDESEL, para composição do seu capital nos termos da Lei 3328 de 26.06.84, em seu artigo 4º, os bens, avaliados oficialmente, abaixo discriminados com seus respectivos valores:

01 trator Komatsu 86. .....CZ$ 600.000,00
01 patrol caterpilar 85. .....CZ$ 650.000,00
01 pá carregadeira 86 - case W20 . .....CZ$ 600.000,00
01 rolo vibratório Dinapac grande CA - 15 85..CZ$ 350.000,00 01 trator Valmet - 180 86 com grade.
 .....CZ$ 350.000,00
01 caminhão 78 coletor de lixo. .....CZ$ 200.000,00
02 caminhões 79 coletores de lixo .....CZ$ 400.000,00
01 caminhão 80 coletor de lixo. .....CZ$ 200.000,00
02 caminhões 85 coletores de lixo. .....CZ$ 400.000,00
01 caminhão 78 com 10 caçambas . .....CZ$ 300.000,00
01 motoniveladora caterpilar 74 . .....CZ$ 400.000,00

VALOR TOTAL. .....CZ$ 4.450,000,00

Art. 2º As despesas provenientes da alienação e integralização autorizadas pelo artigo anterior correrão por conta da EDESEL.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 12 de setembro de 1986.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ IVO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

SEBASTIÃO NUNES LANZA
Secretário Municipal de Administração.